



PARCEIRA DAS EMPRESAS

20
ANOS

sociedade

pontoverde



01 SOCIEDADE PONTO VERDE

PARCEIRA DAS EMPRESAS

A Sociedade Ponto Verde é uma empresa privada sem fins lucrativos, licenciada pelo Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território e pelo Ministério da Economia, para organizar a gestão da recolha, triagem e reciclagem dos resíduos de materiais de embalagem de origem doméstica, e os resíduos semelhantes cuja produção diária por produtor não exceda os 1100 litros. Para tal coordena esforços com diversos operadores públicos e privados no sentido de garantir a logística de todas as operações.

O primeiro passo para esta missão consiste em mobilizar as empresas para a adesão ao sistema Ponto Verde assumindo a responsabilidade de recolha das embalagens usadas dando cumprimento às suas obrigações legais.

DESTA FORMA A RECICLAGEM ENCONTRA FINANCIAMENTO PARA DAR CONTINUIDADE À SUA ACTIVIDADE QUE, DE OUTRA FORMA, NÃO EXISTIRIA, POUPANDO RECURSOS, ENERGIA E ESPAÇO EM ATERRO.

01 CUMPRIR A LEGISLAÇÃO

Ao aderir à Sociedade Ponto Verde, a sua empresa transfere a obrigação legal decorrente do Decreto-Lei nº 366-A/97 de 20 de Dezembro, na sua redacção actual.

Receberá anualmente o Certificado Ponto Verde, documento que serve de comprovativo do cumprimento desta legislação em caso de fiscalização por parte das entidades competentes.

02 CUMPRIR AS METAS DE RECICLAGEM DO PAÍS

Portugal está obrigado a reciclar anualmente 55% dos resíduos de embalagens. Em 2011 a Sociedade Ponto Verde reciclou 64% do peso das embalagens dos seus aderentes, ultrapassando assim as metas estabelecidas.

03 BENEFICIAR DOS SERVIÇOS DA SOCIEDADE PONTO VERDE DO PAÍS

- Adesão Online.
- Direito de utilizar o símbolo Ponto Verde, a marca utilizada em mais de 460 milhões de embalagens e em 31 países.
- A Sociedade Ponto Verde é responsável pela sensibilização ambiental da população bem como pela investigação e desenvolvimento na área dos resíduos de embalagem.
- A Sociedade Ponto Verde privilegia a reciclagem como destino prioritário dos resíduos de embalagens, encarando a valorização como forma complementar de eliminação dos mesmos.
- Entrega de declarações Online.
- “Método de Amostragem” - os clientes com mais de 500 produtos diferentes podem optar por declarar através de um software disponibilizado pela Sociedade Ponto Verde.
- Formas de adesão que dispensam os custos administrativos: adesão mínima e adesão simplificada.
- Os aderentes à Sociedade Ponto Verde têm ao seu dispor um plano de prevenção de resíduos através do qual podem encontrar novas formas de poupar custos e reduzir o seu impacto ambiental de forma visível perante os seus consumidores.

QUEM DEVE ADERIR? 03



OS PRODUTORES/EMBALADORES

- Pelas embalagens dos produtos que colocam no mercado nacional destinadas ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de produtos fabricados por sua conta e que se destinem ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de serviço que fabrica e/ou importa e coloca no mercado. Exemplos: sacos de plástico para compras, embalagens para take-away, embalagens para charcutaria.



OS DISTRIBUIDORES

- Pelas embalagens dos produtos que colocam no mercado nacional com sua marca destinadas ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de produtos que importam directamente destinadas ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de serviço que importam directamente.



AS INDÚSTRIAS

- Pelas embalagens dos produtos que colocam no mercado nacional destinadas ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de produtos que importam directamente destinadas ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de serviço que fabricam e/ou importam directamente.



OS SERVIÇOS

- Pelas embalagens que colocam no mercado nacional, no decurso da prestação do serviço destinadas ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de produtos importados directamente destinadas ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de serviço que importam directamente.



OS FORNECEDORES DE EMBALAGENS DE SERVIÇO

- Pelas embalagens de serviço que fabricam e/ou importam e colocam no mercado nacional.

QUE EMBALAGENS DEVEREM SER DECLARADAS? 04

SÃO CONSIDERADAS:

- Embalagens de produtos vendidos ou oferecidos gratuitamente em promoções ou outras ofertas, destinadas ao cliente final (consumidor);
- Embalagens de produtos distribuídos por correio ou porta-a-porta;
- Embalagens de produtos vendidos em máquinas automáticas ou áreas de serviço;
- Embalagens de serviço fabricadas e/ou importadas e colocadas no mercado nacional.

NÃO SÃO CONSIDERADAS:

- Embalagens reutilizáveis/retornáveis;
Exemplo: Garrafa de cerveja pela qual se paga depósito no acto da compra.
- Embalagens de produtos “exportados” (seja para países da União Europeia, seja para qualquer outro país);
Exemplo: Garrafas de azeite vendidas para o Brasil.

- Embalagens destinadas a uso hospitalar incluídas nos Grupos III e IV do Despacho 242/96, do Ministério da Saúde, de 13 de Agosto;

Exemplo: Embalagens de luvas cirúrgicas utilizadas na sala de operações de um hospital.

- Embalagens geridas através de outros sistemas previstos na lei e devidamente autorizados pelas entidades competentes;

- Embalagens de produtos que sejam vendidos sob a marca de outrém;

Exemplo: A empresa ALTA LUZ S.A. manda fabricar candeeiros com a sua marca - “SHINE” - a uma outra empresa “LAMPCONSTRÓI”. Neste caso a responsabilidade de gestão dos resíduos de embalagens é da empresa ALTA LUZ, S.A. e não da empresa LAMPCONSTRÓI.

- Embalagens secundárias (excepto multipacks*) e terciárias de produtos destinados ao cliente final (consumidor);

- Todas as embalagens de Produtos Industriais.

* É uma embalagem (geralmente de papel e/ou plástico) que agrupa várias unidades de venda individuais (com código de barras próprio) e que foi concebida para possibilitar a venda ao consumidor final.

05 COMO ADERIR?

A adesão ao Sistema Ponto Verde realiza-se através da celebração de um contrato de transferência de responsabilidades. Mediante a celebração deste contrato, a empresa transfere para a Sociedade Ponto Verde a responsabilidade de gestão dos resíduos de embalagem que colocou no mercado. A SPV disponibiliza três formas possíveis de adesão, para que possa escolher a situação que melhor se adequa à sua realidade:



Pode aderir on-line
em www.pontoverde.pt

01 DECLARAÇÃO DETALHADA



Nesta forma de adesão, pesa e declara o peso de todas as embalagens de produtos destinados ao cliente final (consumidor) colocadas no mercado nacional num determinado ano, classificando-as em primárias, sacos de caixa, multipacks e por tipo de material.

A contribuição financeira obtém-se pela multiplicação do Valor Ponto Verde em vigor pelos pesos de embalagens declaradas por cada material. Nesta forma de adesão há uma proporcionalidade directa entre o que coloca no mercado e a contribuição financeira para o Sistema Ponto Verde.

02 DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA



Se o cliente colocar no mercado nacional até 20.000 kgs de embalagens por ano dos produtos que coloca no mercado nacional destinados ao cliente final (consumidor), pode optar por aderir ao sistema simplificado. Neste caso, tem apenas que declarar o peso total das embalagens que coloca no mercado e os materiais respectivos (sem detalhar o tipo ou categoria de embalagem) somente no ano de adesão.

Nos anos posteriores, o valor da declaração é calculado automaticamente pela Sociedade Ponto Verde com base em estimativas de crescimento do sector de actividade onde a empresa se insere.

Todos os anos o cliente apenas terá que indicar que não colocou uma quantidade superior a 20.000 kgs de embalagens no mercado nacional e aprovar esta estimativa. Ou, caso não concorde com a mesma, entregar uma declaração detalhada.

03 DECLARAÇÃO MÍNIMA



Se o volume de vendas do cliente for inferior ou igual a 100.000 euros/ano, pode optar pelo regime de contribuição mínima. Neste caso não é necessário calcular pesos de embalagens nem é necessário entregar qualquer declaração, sendo o pagamento único anual, o valor mínimo definido para aquele ano. No entanto, poderá sempre optar por qualquer uma das formas de adesão anteriores.

06 O QUE PAGAR?

DECLARAÇÃO DETALHADA

Se usar a Declaração detalhada, deverá classificar todas as suas embalagens de produtos destinados ao cliente final (consumidor) em primárias, sacos de caixa, multipacks e distribuí-las pelos materiais respectivos: vidro, plástico, papel/cartão, embalagens de cartão para alimentos líquidos (ECAL), aço, alumínio, madeira e outros materiais.

DEPOIS É SÓ APLICAR OS VALORES PONTO VERDE (VPV) VÁLIDOS PARA ESSE MESMO ANO E OBTER O MONTANTE A PAGAR.

TIPO DE EMBALAGENS

EMBALAGEM DE VENDA OU EMBALAGEM PRIMÁRIA

Qualquer embalagem concebida de modo a constituir uma unidade de venda para o utilizador final ou consumidor no ponto de compra.

Exemplos:

- Aerosol
- Boião de compota
- Boião de iogurte
- Pacote de leite
- Caixa de cereais
- Frasco de champô
- Garrafa de água
- Garrafa de azeite
- Garrafa de vinho
- Lata de cerveja
- Lata de conserva
- Lata de tinta
- Lata de cola
- Lata de verniz

TIPO DE EMBALAGENS

SACOS DE CAIXA

Embalagens, normalmente sacos de plástico ou papel com asas, que são disponibilizados pelas empresas dos sectores da Distribuição/Retalho, para que os consumidores acondicionem os produtos adquiridos à saída dos pontos de venda.

Exemplos:

- Saco de plástico com asas disponibilizado num hipermercado
- Saco de papel com asas disponibilizado num pronto-a-vestir

EMBALAGEM MULTIPACK

Os multipacks são embalagens (geralmente de papel e/ou plástico) que agrupam várias unidades de venda individuais (cada uma com código de barras próprio), e que foram concebidas para possibilitar a venda ao consumidor final.

Exemplos:

- Plástico que agrupa 6 pacotes de leite
- Plástico que agrupa 4 garrafas de água ou refrigerante
- Plástico que agrupa 6 latas de refrigerante ou cerveja
- Cartão a agrupar 6 ou 24 garrafas de cerveja, 6 leite achocolatado, 4 iogurtes



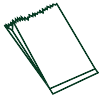
EMBALAGEM DE SERVIÇO

Embalagem que se destine a um enchimento num ponto de venda, para acondicionamento e transporte de produtos pelo consumidor.

Exemplos:

- Saco de plástico ou de papel para pão e bolos
- Saco para fruta e legumes vendidos ao kg
- Embalagem de comida pronta
- Embalagem para colocar flores vendidas nas floristas
- Plástico usado nas lavandarias para envolver as peças depois de limpas

EXEMPLO DE CÁLCULO

ELEMENTOS DA EMBALAGEM	UNIDADES COLOCADAS NO MERCADO NACIONAL	PESO UNITÁRIO (gr)	PESO A DECLARAR (kg)
BOIÃO DE FRUTA			
TAMPA 	24.000	10	240
BOIÃO 	24.000	40	960
SACO DE PÃO (4 pães por saco)			
SACO DE PÃO 	250.000	15	3.750

ELEMENTOS DA EMBALAGEM		UNIDADES COLOCADAS NO MERCADO NACIONAL	PESO UNITÁRIO (gr)	PESO A DECLARAR (kg)
MULTIPACK 4 GARRAFAS DE ÁGUA (1,5 Lt)				
TAMPA		100.000	5	500
GARRAFA DE ÁGUA		100.000	30	3.000
MULTI-PACK		25.000	10	250

DEVE TRANSCREVER OS PESOS PARA A DECLARAÇÃO ANUAL.

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO ANUAL

PESO DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS COLOCADOS NO MERCADO NACIONAL (ENTRE 1 DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO 2017)												
ÂMBITO	MATERIAL DE EMBALAGEM	PESO DAS EMBALAGENS ARREDONDAR AO KG				VPV PRIMÁRIAS (€/Kg) (5)	VALOR VPV PRIMÁRIAS (€/Kg) (6) = (3) x (5)	VPV SACOS DE CAIXA (€/Kg) (7)	VALOR VPV SACOS DE CAIXA (€/Kg) (8) = (4) x (7)	VPV MULTIPACKS (€/Kg) (9)	VALOR VPV MULTIPACKS (€/Kg) (10) = (3) x (9)	VALOR VPV TOTAL (€) (11) = (6) + (8) + (10)
		PRIMÁRIAS (1)	SACOS DE CAIXA (2)	MULTIPACKS (3)	TOTAL (4) = (1) + (2) + (3)							
EMBALAGENS DE PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO (PGC)	VIDRO				0,0161							
	PLÁSTICO				0,2008		0,2008		0,1004			
	PAPEL E CARTÃO (i)				0,0759		0,0759		0,0380			
	ECAL (ii)				0,1139							
	AÇO				0,0845				0,0845			
	ALUMÍNIO				0,1447				0,1447			
	MADERA				0,0136				0,0136			
	OUTROS				0,2288				0,2288			
	MATERIAL: SACOS DE CAIXA UNI.											
	PLÁSTICO											
CARTÃO												
											VALOR TOTAL VPV (€)	
											SOMA DO VALOR VPV TOTAL SEM IVA (e) ¹²⁾	
											IVA A PAGAR À TAXA LEGAL (e) ¹³⁾	
											TOTAL A PAGAR COM IVA (e) ^{14) = 12) + 13)}	

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Se usar a Declaração Simplificada, a declaração é calculada automaticamente pela Sociedade Ponto Verde.

O valor a pagar obtém-se multiplicando os Valores Ponto Verde de cada material (relativos às embalagens primárias, sacos de caixa e multipacks) pelo peso total (em kilos) de cada um dos materiais.

DECLARAÇÃO MÍNIMA

Se optar pela Declaração Mínima, o valor a pagar será o Valor Mínimo Anual.



Pode optar por aderir on-line no site www.pontoverde.pt onde pode fazer a simulação do valor a pagar.

Apostando na qualidade do serviço prestado e procurando sempre corresponder às expectativas e necessidades dos seus clientes, a Sociedade Ponto Verde disponibilizou o serviço e-cliente. Este serviço gratuito, acessível através do website da SPV www.spvnet.pt oferece as seguintes vantagens imediatas:

- Adesão on-line
- Introdução electrónica das Declarações Anuais
- Impressão do Certificado Ponto Verde
- Informação sobre o valor das Contribuições Financeiras
- Consulta dos documentos eventualmente em falta
- Consulta dos dados da Ficha de Cliente
- Substituição do contrato
- Alteração da forma de declaração
- Facturação electrónica

08 ADESÃO EM 3 PASSOS



Vá a www.spvnet.pt.

Clique no botão “Adesão Online” e preencha os dados solicitados.



Preencha a sua Declaração consoante a forma de adesão que mais se adequar:

- Volume de facturação < 100.000 - não necessita preencher a Declaração, tem apenas de a validar na sua área de cliente;
- Peso total de embalagens < 20.000kg - pode preencher a Declaração Simplificada;
- Peso total de embalagens ≥ 20.000kg - preenche Declaração Detalhada.

Imprima o contrato e remeta-o, em duas vias, para a Sociedade Ponto Verde por CTT, assinado pelo Representante Legal.

PESO DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS COLOCADOS NO MERCADO NACIONAL (ENTRE 1 DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO 2017)											
ÂMBITO	MATERIAL DE EMBALAGEM	PESO DAS EMBALAGENS ARREDONDAR AO KG			VPV PRIMÁRIAS (€/kg) (1)	VALOR VPV PRIMÁRIAS (€/kg) (6) = (1) x (5)	VPV SACOS DE CAIXA (€/kg) (7)	VALOR VPV SACOS DE CAIXA (€/kg) (8) = (7) x (7)	VPV MULTIPACKS (€/kg) (9)	VALOR VPV MULTIPACKS (€/kg) (10) = (9) x (9)	VALOR VPV TOTAL (€) (11) = (6) + (8) + (10)
		PRIMÁRIAS (1)	SACOS DE CAIXA (2)	MULTIPACKS (3)							
EMBALAGENS DE PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO (P&G)	VIDRO				0,0161						
	PLÁSTICO				0,2008		0,2008		0,1004		
	PAPEL E CARTÃO (i)				0,0759		0,0759		0,0380		
	ECAL (ii)				0,1139						
	AÇO				0,0845				0,0845		
	ALUMÍNIO				0,1447				0,1447		
	MADEIRA				0,0136				0,0136		
	OUTROS				0,2288				0,2288		
	MATERIAL	SACOS DE CAIXA UNI:									
		PLÁSTICO									
	CARTÃO										
											VALOR TOTAL VPV (€)
											SOMA DO VALOR VPV TOTAL SEM IVA (e) ⁽¹¹⁾
											IVA A PAGAR À TAXA LEGAL (e) ⁽¹²⁾
											TOTAL A PAGAR COM IVA (e) ^{(12) + (11) + (12)}



Pague a Contribuição Inicial e obtenha o Certificado Ponto Verde na sua área de cliente na aplicação SPVnet.

Ed. Infante D. Henrique,
Rua João Chagas, 53, 1.º Dt.º Cruz Quebrada,
1495-764 Dafundo
Tel.: + 351 210 102 400

www.pontoverde.pt

aderentes@pontoverde.pt